Ofício Circular nº 012/2016 – URH

São Paulo, 18 de março de 2016.

Senhor(a) Diretor(a)

Considerando a realização do pleito eleitoral municipal de 2016, tem o presente a finalidade de expedir às orientações relativas ao **afastamento e à desincompatibilização** de servidores públicos candidatos às eleições de 02 de outubro de 2016:

1) O empregado/servidor, **ocupante de emprego público em confiança/função autárquica em confiança,** deve se **desincompatibilizar** do emprego que exerce, isto é, deve solicitar a **dispensa** a partir de 02/07/2016, ou seja 03 (três) meses antes das eleições.

EXEMPLO:

Empregado candidato, admitido e detentor única e exclusivamente de um emprego público em confiança: Assistente Técnico Administrativo I, Assistente Técnico Administrativo II, Assistente Técnico Administrativo III, Diretor de Serviço, Assistente Administrativo, Assistente Técnico, Coordenador etc, deve desincompatibilizar-se ***(solicitar dispensa do emprego)*** 03 (três) meses antes das eleições.

2) Na hipótese de o servidor/emprego **ser detentor de um emprego público permanente/função autárquica**, e estiver em exercício de emprego público em confiança/função em comissão, deve solicitar dispensa, retornando ao emprego/função permanente da qual deverá **afastar-se** (a fim de não se tornar inelegível), 03 (três) meses antes das eleições (**02/07/2016**), com percepção garantida dos salários integrais nesse período.

2.1) Ao empregado ocupante do emprego público em confiança de Diretor de Escola Técnica ou de Faculdade de Tecnologia, **detentores de mandato ou designados em caráter "pró-tempore"** deverão solicitar dispensa do referido emprego, retornando ao emprego permanente de professor;

3) Docente que desempenha função de Coordenação de Curso, Coordenador Pedagógico, Responsável por Laboratório, Coordenador de Projeto, se candidato, deixará de exercer essas funções, afastando-se com remuneração integral pela sua carga horária de docente.

4) Para os **demais servidores** não abrangidos pelas orientações anteriores, desde que candidatos a cargo eletivo nas eleições de 02 de outubro de 2016, o afastamento também deve ser concedido **03 (três) meses antes da eleição (02/07/2016)**, com os salários integrais do emprego/função permanente.

5) Docente contratado por tempo determinado deverá requerer a rescisão de seu contrato de trabalho a partir de 02/07/2016, para concorrer às eleições.

6) Os servidores pertencentes ao **Quadro da Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação** que prestam serviços nas Unidades de Ensino do CEETEPS devem procurar orientação e solicitar o seu afastamento junto àquela Secretaria.

7) O prazo de **03 (três) meses** de afastamento tem início no dia **02 de julho de 2016,** cessando, a qualquer tempo, se houver cancelamento ou indeferimento do registro, ou desistência de sua candidatura.

8) O servidor/empregado deverá comunicar sua candidatura, por escrito, a seu superior imediato e desincompatibilizar-se a partir da citada data,

ou seja, 02/07/2016, e oportunamente, apresentar o comprovante do registro de sua candidatura, para providências quanto à validação de seu afastamento.

9) O afastamento (desincompatibilização) ocorrerá na circunscrição do pleito, sendo assim, o referido afastamento somente ocorrerá quando o servidor/empregado se candidatar no município em que exerça as suas atividades.

EXEMPLOS:

a) O servidor/empregado com sede em uma ETEC/FATEC em Guarulhos e que será candidato a Prefeito no Município de Osasco.
Considerando que o pleito eleitoral difere da sede onde exerce suas atividades, não ocorrerá o afastamento (desincompatilização).

b) Docente com sede em uma ETEC/FATEC em Atibaia e amplia aulas na ETEC/FATEC em Guarulhos, e que será candidato a vereador no Município de Guarulhos.
Considerando que o pleito eleitoral ocorrerá no município de Guarulhos, o docente se afastará (desincompatibilizará) **somente** das aulas em ampliação na ETEC/FATEC em Guarulhos.

10) Após a comunicação do servidor/empregado do seu afastamento (desincompatibilização), a unidade de ensino deverá informar o afastamento, através de Ficha Laca, o código de afastamento 45, com início em 02/07/2016 ao Núcleo de Pagamento de Pessoal.

11) Ao obter o Registro de Candidatura junto ao TRE, o servidor/empregado candidato, deverá entregar cópia do referido registro a unidade de ensino.

12) O servidor/empregado, que não obteve sua candidatura registrada junto ao TRE deverá apresentar cópia da Ata da Convenção Partidária

ou assemelhado onde conste a não indicação de seu nome como candidato, devendo ser considerado para o seu retorno às atividades, a data do documento.

13) Para a devida formalização do afastamento (desincompatibilização) dos servidores / empregados, a Unidade de Ensino deverá solicitar à Seção de Protocolo e Arquivo – SPA a abertura individual de Processo de Afastamento – Código 20, e no campo detalhamento do Assunto deverá constar - Eleições Municipais 2016. Após a referida abertura, anexar os seguintes documentos:

a) Comunicado do servidor/empregado de seu afastamento;

b) cópia do Registro de Candidatura junto ao TRE, para os casos citados no item 11; **ou** cópia da ATA da Convenção Partidária ou assemelhado, para os casos citados no item 12;

c) Ofício da Unidade de Ensino informando o que segue:

- ✓ nome do servidor/empregado;
- ✓ RG;
- ✓ Função/Emprego Público;
- ✓ matrícula;
- ✓ carga horária e eventuais ampliações;
- ✓ Circunscrição do pleito, bem como o cargo para qual participará das eleições.

d) Após encaminhar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal.

Cabe-nos observar que, por se tratar de pleito municipal, **a vedação** para nomear, contratar, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens, dificultar ou impedir o exercício funcional, remover, transferir ou exonerar servidor, conforme dispõe o inciso V do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, **não atinge o Estado.**

Eventuais dúvidas surgidas quanto ao teor deste Ofício Circular, deverão ser esclarecidas junto ao Núcleo de Movimentação de Pessoal, nos ramais 3701 ou 3705.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração

ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico

Ilmo(a) Senhor(a)
Diretor(a) da ETEC/FATEC